



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 20 de Março, 337, Centro, registrado no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14)**, que fará realizar no **dia 19 de dezembro de 2023, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**, do tipo “menor preço” por item, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.765/2006, de 1º de fevereiro de 2006 e nº 1.984/2010, de 1º de abril de 2010, Decreto nº 1.275/2014, de 20 de outubro de 2014, e pela Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS a serem utilizados nas Secretarias e Departamentos Municipais**, conforme condições a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h do dia 19 de dezembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h do dia 19 de dezembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após análise das propostas apresentadas

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 – O objeto desse Edital é o registro de preços para futura aquisição de materiais impressos/serviços gráficos, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VAL. REF.
1	ADESIVO RITRAMA, C/ VERNIZ AUTOMOTIVO, TAM. 10CM X 8CM	UN	7.500	R\$ 0,700
2	AGENDAS ESCOLARES TAMANHO 15,5CM X 21,5CM COM 200 PÁG CAPA: PAPEL COUCHÊ 170G; IMPRESSÃO 4X1 CORES; PLASTIFICAÇÃO PROLAN FOSCO (FRENTE); CAPA DURA; MIOLO: PAPEL SULFITE 75G; IMPRESSÃO 1X1 COR (PRETO); ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO ESPIRAL BRANCO (ESPIRAL FECHADO, SEM ADIÇÃO DE FOLHAS), COM BOLSA PLÁSTICA PARA DEPÓSITO DE BILHETES/FOLHAS, COM ELÁSTICO NA PARTE DE FORA	UN	1.200	R\$ 25,000
3	AGENDAS ESCOLARES TAMANHO 15,5CM X 21,5CM COM 250 PÁG CAPA: PAPEL COUCHÊ 170G; IMPRESSÃO 4X1 CORES; PLASTIFICAÇÃO PROLAN FOSCO (FRENTE); CAPA DURA; MIOLO: PAPEL SULFITE 75G; IMPRESSÃO 1X1 COR (PRETO); ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO ESPIRAL BRANCO (ESPIRAL FECHADO, SEM ADIÇÃO DE FOLHAS), COM BOLSA PLÁSTICA PARA DEPÓSITO DE BILHETES/FOLHAS, COM ELÁSTICO NA PARTE DE FORA	UN	250	R\$ 26,000
4	BANNER EM LONA FOSCA COM ILHÓS TAM. 4M X 3M	UN	25	R\$ 700,000
5	BANNER EM LONA TAM. 0,70M X 1M	UN	100	R\$ 45,500
6	BANNER EM LONA TAM. 1M X 0,8M, COM BASTÃO E CORDINHA	UN	150	R\$ 52,000
7	BANNER EM LONA TAM. 1M X 1,2M, COM BASTÃO E CORDINHA	UN	150	R\$ 78,000
8	BANNER TIPO FAIXA EM LONA COM ILHÓS TAM. 1,4M X 0,7M	UN	25	R\$ 75,000
9	BLOCO AUTORIZAÇÃO ABASTECIMENTO COMBUSTÍVEL TAMANHO 17,3CM X	UN	1.000	R\$ 5,125



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

	9CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO, 2 VIAS NUMERADAS, 1 VIA PICOTADA, TALÕES DE 2 VIAS X 50 FOLHAS			
10	BLOCO AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS TAMANHO 21CM X 15CM PAPEL AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO, 3 VIAS NUMERADAS, PICOTADO, BLOCO DE 3 VIAS X 50 FOLHAS	UN	1.000	R\$ 9,900
11	BLOCO TAM. 12,5CM X 10CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO, 2 VIAS NUMERADAS, PICOTADO, 2 VIAS X 50 FOLHAS	UN	250	R\$ 11,500
12	BLOCO TAM. 15CM X 11CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO, 2 VIAS NUMERADAS, PICOTADO, 2 VIAS X 50 FOLHAS	UN	500	R\$ 5,750
13	BLOCO TAM. 15CM X 21CM PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO; 1 VIA NUMERADA; PICOTADO; TALÕES DE 1 VIA X 100 FOLHAS	UN	750	R\$ 7,000
14	BLOCO TAM. 16CM X 11CM PAPEL AUTOCOPIATIVO IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO; 2 VIAS NUMERADAS; PICOTADO; TALÕES DE 2 VIAS X 50 FOLHAS	UN	50	R\$ 13,500
15	BLOCO TAM. 21CM X 12CM PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO; 1 VIA NUMERADA; PICOTADO; TALÕES DE 1 VIA X 100 FOLHAS	UN	200	R\$ 7,450
16	BLOCO TAM. 21CM X 15CM PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO; 1 VIA NUMERADA; PICOTADO; TALÕES DE 1 VIA X 100 FOLHAS	UN	250	R\$ 8,500
17	BLOCO TAM. 21CM X 15CM; PAPEL AUTOCOPIATIVO IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO; 2 VIAS NUMERADAS; PICOTADO; TALÕES DE 2 VIAS X 50 FOLHAS	UN	350	R\$ 8,400
18	BLOCO TAM. 7,5CM X 19CM PAPEL AUTOCOPIATIVO IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO; 2 VIAS NUMERADAS; PICOTADO; TALÕES DE 2 VIAS X 50 FOLHAS	UN	150	R\$ 9,000
19	CADERNO PEDAGÓGICO ALUNO (BROCHURA): Tamanho 29,5x20,5cm; Capa/contracapa em couchê 170g, impressão colorida; Parte interna (96 páginas) em papel offset 90g, uma folha com impressão 4x1 (colorida somente de um lado - folha de rosto) e o restante impressão 1x1 na cor preto; Capa dura com encadernação em brochura	UN	825	R\$ 37,500
20	CADERNO PEDAGÓGICO ALUNO (ESPIRAL): Tamanho 29,5x20,5cm; Capa/contracapa em couchê 170g, impressão colorida; Parte interna (96 páginas) em papel offset 90g, uma folha com impressão 4x1 (colorida somente de um lado - folha de rosto) e o restante impressão 1x1 na cor preto; Capa dura com encadernação em espiral branco (espiral fechado, sem adição de folhas) + bolsa plástica para depósito de folhas + elástico na parte de fora	UN	800	R\$ 28,000
21	CADERNO PEDAGÓGICO PROFESSORES (ESPIRAL): Tamanho 29,5x20,5cm; Capa/contracapa em couchê 170g, impressão colorida; Parte interna (120 páginas) em papel offset 90g, uma folha com impressão 4x1 (colorida somente de um lado - folha de rosto) e o restante impressão 1x1 na cor preto; Capa dura com encadernação em espiral branco (espiral fechado, sem adição de folhas) + bolsa plástica para depósito de folhas + elástico na parte de fora	UN	400	R\$ 35,000
22	CALENDÁRIO DE EVENTOS TAM: 23X62CM; PAPEL COUCHÊ 250G FOSCO IMPRESSÃO 4X4 CORES; 1 VINCO; 1 FURO.	UN	5.000	R\$ 2,500
23	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO TAM. 9CM X 5CM, PAPEL COUCHÊ 300G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PROLAN FOSCO	UN	2.000	R\$ 0,175
24	CARTÃO DE NATAL TAM. 20X10CM, PAPEL COUCHÊ 250G, VERNIZ UV TOTAL FRENTE BRILHO, IMPRESSÃO 4X0	UN	5.000	R\$ 0,315
25	CONVITE TAM. 15CM X 10CM, PAPEL SULFITE 170G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO, PICOTADO, NUMERADO	UN	5.000	R\$ 0,275
26	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 22,9CM X 11,4CM, IMPRESSÃO 1X0, COR	UN	10.000	R\$ 0,369



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

	PRETO			
27	ENVELOPE OURO BRASÃO TAM. 24,8CM X 18,5CM, IMPRESSAO 1X0 COR PRETO	UN	10.000	R\$ 0,492
28	ENVELOPE OURO BRASÃO TAM. 34CM X 24CM, IMPRESSAO 1X0 COR PRETO	UN	10.000	R\$ 0,630
29	ENVELOPE PAPEL RECICLATO; (carta) tamanho 23 x 11,5cm; com informações das escolas; Impressão do logo colorida e demais informações em preto	UN	5.000	R\$ 0,840
30	ENVELOPE PAPEL RECICLATO; (médio) tamanho 25 x 19cm; com informações das escolas; Impressão do logo colorida e demais informações em preto	UN	5.000	R\$ 0,840
31	ENVELOPE PAPEL RECICLATO; (grande) tamanho 34 x 24cm; com informações das escolas; Impressão do logo colorida e demais informações em preto	UN	5.000	R\$ 0,840
32	FOLDER TAM. 15 X 21CM, PAPEL COUCHE 120G, IMPRESSAO 4X0 CORES	UN	60.000	R\$ 0,116
33	FOLDER TAM. 15 X 21CM, PAPEL COUCHE 120G, IMPRESSAO 4X4 CORES (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO)	UN	50.000	R\$ 0,120
34	FOLDER TAM. 30cm LARGURA (ABERTO) X 21CM LARGURA, PAPEL COUCHE 120G, IMPRESSÃO EM TODAS AS PAGINAS (4 LADOS)	UN	25.000	R\$ 2,550
35	FOLHA TIMBRADA TAM. 29,7CM X 21CM, PAPEL SULFITE 90G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO	UN	100.000	R\$ 0,167
36	PASTA PLASTIFICADA COM BOLSA, SUPREMO BRILHO, PAPEL TRIPLEX, 300G, IMPRESSÃO 4X0, TAMANHO 46,5X31,5CM (ABERTA), VINCADA	UN	5.000	R\$ 1,915
37	PASTA BRANCA DE EXPEDIENTE GERAL 48 CM X 33 CM (ABERTA), PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSAO 1X0 COR PRETO, 1 VINCO	UN	10.000	R\$ 0,475
38	PASTA RELATÓRIO TAMANHO 46,5X31,5CM (ABERTA) PAPEL TRIPLEX 300G; IMPRESSÃO 4X0 CORES; VINCADA (COM ABAS ARREDONDADAS; PERFURADA.	UN	1.500	R\$ 4,566

1.2 – As quantidades especificadas nos itens anteriores são máximas, reservando-se o Município a adquirir somente o material correspondente a sua demanda, no prazo que necessitar.

1.3 – Os materiais ofertados serão retirados/comprados de forma parcelada, conforme a necessidade, sendo entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Setor de Compras (Ordem de Compra), com a devida apresentação da nota de empenho, diretamente no Setor de Compras ou nas Secretarias Municipais que solicitarem os materiais.

1.4 – Ficam a cargo da licitante vencedora todas as despesas com fretes de entrega, independentemente do número de pedidos e entregas correspondentes.

1.5 – Os materiais que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitas, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

1.6 – Os preços registrados terão validade por 12 (doze) meses após assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

2.1 – Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no Capítulo 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS
EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**
ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA**
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS
EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**
ENVELOPE Nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 – A documentação deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de ações, ou;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de social civil, ou;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

pública, conforme modelo do Anexo IV; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante (com firma reconhecida em Cartório), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo do Anexo V.

b.2.1) em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

b.2.2) caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 – É permitido que uma pessoa represente empresas distintas, desde que apresente uma carta de credenciamento para cada licitante e desde que eles não concorram entre si para o fornecimento dos mesmos itens, sob pena de desclassificação da proposta de ambos.

3.5 – **DECLARAÇÃO** firmada por contador de que se enquadra como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme modelo do Anexo II. (**apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento**)

3.5.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 desse Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO**, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo do Anexo VII.

CAPÍTULO IV – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo desse Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme explícito no Capítulo III desse Edital.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – A proposta, cujo prazo de validade é fixado pelo Município em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas preferencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter, no mínimo:

a) razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta;



b) preço unitário e total para cada item (peça) descrito no Objeto desse Edital, indicados em moeda nacional, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, entrega ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.1.1 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço em até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.2 – Além da proposta escrita, deverá acompanhar arquivo no formato .csv, conforme modelo disponível no site <http://www.travesseiro.rs.gov.br> ou através do e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br, entregue no ato do cadastramento em dispositivo “pen drive” ou CD/DVD.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos nesse Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 – O tempo de cada lance será determinado pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lances com vistas ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no Capítulo XVIII deste edital.

6.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, o qual será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores máximos aceitos pelo Edital.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para cada item descrito no objeto desse Edital, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações exigidas e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Capítulo V;

d) Cotarem valores unitários por item superiores aos estipulados no objeto desse Edital.

6.13.1 – Quaisquer inserções na proposta que visem à modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações do Município, conforme item 20.1 desse Edital.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação nesse pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1 – Será dispensada a apresentação no envelope de habilitação dos documentos referidos no item 7.1.1 se a empresa já os tiver apresentado no momento do credenciamento, o qual está previsto no Capítulo III desse Edital.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.4 – DIVERSOS

a) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

b) Declaração de Idoneidade e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme modelo do Anexo VI.

7.2 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e esteja dentro do prazo de validade.

7.2.1 – Caso o licitante apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), deverá apresentar ainda no envelope os documentos solicitados no item 7.1.2, alíneas “b” a “e”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

7.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos no item 7.1.2, alíneas “b” a “e”, desse Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.3.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 – Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 – O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 – A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.3 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo XVIII desse Edital.

7.4 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após este período, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município.

7.5.1 – As fotocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, devendo ser autenticadas por servidor do Município no ato da abertura dos envelopes documentação.

7.5.2 – Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo Município, se houver necessidade.

7.6 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o(s) número(s) de contato.

CAPÍTULO XIII – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, formalmente, por escrito, entregues no setor de protocolo do Município, em horário de expediente.

8.2 – Os esclarecimentos serão recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de requerimento protocolado no setor de protocolos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

8.3 – Caberá ao Pregoeiro e demais responsáveis decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a data e horário do protocolo.

8.4 – Se acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5 – As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

CAPÍTULO IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante que ofertar o **menor preço para cada item** será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, se não houver recurso.

9.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer porta da licitante.

9.4 – A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, ou quando houver recurso pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação na sessão pública do pregão são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 – É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



CAPÍTULO XI – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – São obrigações do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à licitante vencedora penalidades, se necessário;
- c) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos atos registrados;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora conforme disposto no Edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

11.2 – São obrigações da licitante vencedora:

- a) Entregar os produtos licitados conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- d) Arcar com todos os custos com seguro contra terceiros, licenciamento junto aos órgãos competentes, material, mão de obra trabalhista, eventuais multas de trânsito, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), gastos decorrentes incidentes da locação, entre os quais combustível, pedágio, desgaste, lubrificação, manutenção e peças de reposição que correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

CAPÍTULO XII – DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuada a convocação para a assinatura do contrato (Anexo VIII), no prazo de dez (10) dias, ficando vedada à transferência ou cessão do contrato a terceiros.

12.1.1 – A convocação para assinatura do contrato se fará através de comunicação oficial, considerada esta através de meio eletrônico.

12.2 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura do contrato a ser realizada até dez (10) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 – A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura do contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

12.3.1 – Caso ocorra a prorrogação do prazo acima referido, o preço poderá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

reajustado de acordo com a variação do IPCA-E, apurada no período dos doze (12) meses anteriores ao do término da vigência.

12.3.2 – Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.3.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12.4 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

CAPÍTULO XIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1 – O objeto será recebido:

a) provisoriamente, por funcionário competente quanto da entrega dos materiais;

b) definitivamente, 15 (quinze) dias após o recebimento provisório da totalidade dos materiais, desde que até o momento nada conste em desabono às mesmas.

13.2 – Os materiais deverão ser entregues pelo licitante vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Travesseiro, setor de Compras e Licitações, sito a Rua 20 de Março, nº 337, Centro, ou então nas Secretarias Municipais indicadas, em até 15 (quinze) dias após solicitação do Setor de Compras do Município.

13.3 – Verificada a desconformidade da qualidade dos materiais entregues, a licitante vencedora deverá promover a troca necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital.

CAPÍTULO XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da totalidade das peças descritas no empenho, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Travesseiro/RS.

14.1.1 – Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante enquanto houver pendência na entrega de algum item ou quanto a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.1.2 – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de fatura em que constem todas os produtos adquiridas, além de documento que comprove a regularidade com o FGTS e Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

14.2 – As despesas provenientes desse Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

- 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
 - 04.122.0010.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 - 3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (16)
 - 3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (21016)
 - 18.541.0063.2026 – Manutenção Fundo do Meio Ambiente
 - 3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (174)
 - 3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (71057)
- 03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 - 04.122.0010.2003 – Manutenção Secretaria da Administração
 - 3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (37)
 - 3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (31024)
- 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 12.122.0046.2008 – Manutenção Secretaria da Educação
 - 3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (66)
 - 3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (51106)
 - 12.361.0047.2009 – Manutenção Ensino Fundamental
 - 3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (75)
 - 3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (51086)
 - 12.365.0041.2011 – Manutenção Educação Infantil
 - 3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (85)
 - 3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (51085)
 - 13.392.0054.2016 – Eventos Comemorativos e Culturais
 - 3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (98)
 - 3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (53024)
- 06.01 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 10.301.0034.2018 – Manutenção Fundo da Saúde
 - 3.3.3.9.0.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (117)
 - 3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (61029)
 - 08.243.0027.2039 – Manutenção Divisão Assistência Social
 - 3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (169)
 - 3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (63036)
 - 08.243.0027.2033 – Manutenção Conselho Tutelar
 - 3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (190)
 - 3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (63063)
 - 08.241.0025.2022 – Manutenção Assistência ao Idoso
 - 3.3.3.9.0.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (217)
 - 3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (63045)
- 07.1 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
 - 20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura
 - 3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (181)
 - 3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (71045)
- 08.1 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR
 - 15.453.0068.2028 – Conservação Estradas e Pontes
 - 3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (214)
 - 3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (81054)

CAPÍTULO XV – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE

15.1 – O licitante vencedor poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados na Ata de Registro de Preços através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, conforme determina o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente a época do pedido de revisão dos preços.



15.3 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores se o Município achar conveniente.

CAPÍTULO XVI – DA RESCISÃO

16.1 – A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Edital o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa na forma prevista no item 18.3;
- III - rescisão do contrato;
- IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

17.2 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.3 – Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

17.4 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à licitante vencedora.

17.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao licitante pena de suspensão do direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

de licitar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida.

17.7 – Quando o objeto não for entregue, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nesse Edital.

17.8 – O Município restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Informações referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente (item 20.1.1) ou pelo fone (item 20.1.2):

18.1.1 – Horário: Manhã - 08h às 11h30min
Tarde - 13h30min às 17h

18.1.2 – Fone: (51) 3759-1122

18.2 – O Município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a licitação nos casos previstos em Lei sem que, por este motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

18.3 – Os casos omissos relacionados ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, observando-se as disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como demais normas aplicáveis.

18.4 – São anexos desse Edital: Anexo I - Minuta de Contrato; Anexo II - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa; Anexo III - Modelo de declaração conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; Anexo IV - Modelo de Procuração; Anexo V - Modelo de Credenciamento; Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Travesseiro, 06 de dezembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 06/12/2023.

ERNANI GRASSI
Assessoria Jurídica – OAB/RS 77.247



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.124/0001-30, com sede administrativa na Rua 20 de Março, nº 337, Centro, na cidade de Travesseiro, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Gilmar Luiz Southier**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 719.395.476-87 e RG nº 9065598171, residente e domiciliado na Rua Albino Kunrath, 95, Centro, na cidade de Travesseiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxx, na cidade de xxxxx, RS, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) xxxxx, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial nº 011/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1 – Este termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS a serem utilizados nas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme tabela a seguir e os seguintes subitens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VAL. REF.
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UN	XXXX	XXXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UN	XXXX	XXXX
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UN	XXXX	XXXX
4	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UN	XXXX	XXXX

1.2 – As quantidades são estimadas, não obrigando o município a utilizar a totalidade dos itens.

1.3 – Os serviços, objeto desta Licitação, devem ser prestados por pessoa jurídica regularmente constituída e executado por proprietário/sócio ou por funcionários legalmente contratados pela empresa vencedora.

1.4 – Os serviços a serem executados pela CONTRATADA serão somente os necessários, sendo que o Município se reserva o direito de solicitá-los de acordo com o interesse público, sem que caiba a licitante qualquer tipo de indenização pelos serviços licitados e não realizados.

1.5 – O Município reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado nesse instrumento, bem como exigir nova execução a expensas da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

1.6 – A **CONTRATADA** ficará sujeita aos controles de execução de serviços e aos prazos propostos pelo Município.

1.7 – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no certame.

1.8 – As despesas com deslocamento, para execução dos serviços e quaisquer outras, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não havendo qualquer solidariedade com o contratante.

1.9 – A Administração reserva-se ainda, o direito de acompanhar os serviços contratados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal, ficando sujeito aos controles de execução do

1.10 – Os serviços que estiverem fora das especificações deverão ser reexecutados, sem qualquer cobrança a municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 – Durante o prazo de vigência, o MUNICÍPIO não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

2.3 – Os preços, durante a vigência do presente contrato serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 – Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente instrumento, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, acompanhada de relatório completo do serviço executado.

3.2 – O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do CONTRATADO, e, caso incida, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

3.3 – Far-se-á a retenção de tributos (ISS, INSS E IR) na fonte, quando a lei assim determinar.

3.4 – A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações próprias indicadas na Lei Orçamentária Anual e da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (16)

3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (21016)

18.541.0063.2026 – Manutenção Fundo do Meio Ambiente

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (174)

3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (71057)

03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0010.2003 – Manutenção Secretaria da Administração

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (37)

3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (31024)

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.122.0046.2008 – Manutenção Secretaria da Educação

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (66)

3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (51106)

12.361.0047.2009 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (75)

3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (51086)

12.365.0041.2011 – Manutenção Educação Infantil

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (85)

3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (51085)

13.392.0054.2016 – Eventos Comemorativos e Culturais

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (98)

3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (53024)

06.01 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.301.0034.2018 – Manutenção Fundo da Saúde

3.3.3.9.0.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (117)

3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (61029)

08.243.0027.2039 – Manutenção Divisão Assistência Social

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (169)

3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (63036)

08.243.0027.2033 – Manutenção Conselho Tutelar

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (190)

3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (63063)

08.241.0025.2022 – Manutenção Assistência ao Idoso

3.3.3.9.0.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (217)

3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (63045)

07.1 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (181)

3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (71045)

08.1 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR

15.453.0068.2028 – Conservação Estradas e Pontes

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (214)

3.3.3.9.0.39.63.000000 – Serviços Gráficos (81054)

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços serão prestados nas unidades dos órgãos que compõe a Administração, ou em locais determinados pela respectiva Secretaria.

4.2 – Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, a qual é responsável pela conferência dos resultados apresentados pela empresa.



4.3 – O fiscal responsável efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à(s) contratada(s), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta(s) prestar os esclarecimentos necessários comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

4.4 – A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos serviços que constam do objeto, ou revogar o presente procedimento licitatório, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do MUNICÍPIO;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do MUNICÍPIO.

5.1.1 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do MUNICÍPIO, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome do CONTRATADO ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 – O CONTRATADO ficará ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 – As penalidades do edital e deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades dispostas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Se, por culpa do CONTRATADO, este não prestar os serviços objeto deste contrato, garantida a defesa prévia;
- b) Alteração social ou modificações da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;
- c) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito, exaradas no competente processo administrativo;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;
- g) Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo MUNICÍPIO, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

7.1.1 – Executar os serviços nas condições estipuladas neste CONTRATO, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

7.1.2 – Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas à fiscalização sobre os serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital.

7.1.3 – Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo e condições estipulados neste CONTRATO.

7.1.4 – Manter todas as condições de habilitação exigidas para o objeto, durante todos os períodos em que se mantiver contratado.

7.1.5 – Responsabiliza-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.2 – Do MUNICÍPIO:

7.2.1 – Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado.

7.2.2 – Efetuar o pagamento conforme definido no Edital e no presente contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.

7.2.3 – Fiscalizar os serviços.

7.2.4 – Promover, através de seu representante, Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do fornecedor registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 – Este CONTRATO não obriga a Administração a firmar as contratações com o CONTRATADO ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

8.2 – O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 12 do edital de **pregão presencial nº 011/2023**, que deste contrato faz parte integrante.

8.3 – O presente Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 – O CONTRATADO deverá manter, enquanto vigorar e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de **Pregão Presencial nº 011/2023**.

8.5 – Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 011/2023**, seus anexos com os termos aditados e a proposta do CONTRATADO, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.6 As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Arroio do Meio, esgotadas as vias administrativas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Travesseiro, de de de 2023.

Representante legal
Contratado

Gilmar Luiz Southier
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 2.1 e 2.1.1 do Edital de Licitações, modalidade **Pregão Presencial nº 011/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Contador e nº CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

**MODELO – PROCURAÇÃO
(fora dos envelopes)**

À Equipe de Apoio

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº., e Inscrição Estadual nº., representada, neste ato, por seu(s) , (qualificação(ões))..... do(s) outorgantes(s) Sr.(a)....., Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr.(a) , (qualificação), Cédula de Identidade RG nº. ... e CPF nº. , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa), perante o Município de Travesseiro/RS, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 011/2023**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o final do processo do **Pregão Presencial nº 011/2023**, inclusive a execução total do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.
(Reconhecer Firma)



ANEXO V

MODELO – CREDENCIAMENTO
(fora dos envelopes)

CREDENCIADO:

Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Endereço: _____
Profissão: _____
Nº. da Identidade: _____
CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____
Endereço: _____
CNPJ/MF: _____
Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa (Razão Social), nomeia o **CREDENCIADO** acima qualificado, como seu representante no **Pregão Presencial nº 011/2023**, promovido pelo Município de Travesseiro/RS, conferindo-lhes todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal 10.520/02; juntamente com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, ingressar com intenção de recurso, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos, oriundos deste certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Equipe de Apoio

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do **Pregão Presencial nº 011/2023**, que a empresa por mim representada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ